



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)
CNPJ: 34.887.935/0001-53



OFÍCIO Nº 0451/2024 - SEMAD

Vitória do Xingu/Pá, 26 de agosto de 2024.

Ao Prezado Senhor

José de Arimateia A. Batista

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA – CONTRATO Nº 20210474

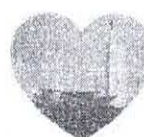
Prezado,

Vimos pelo presente solicitar a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 20210474, vinculado ao processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-064-PMVX**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa. Conforme justificativa em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.



DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO (SEMAD)
CNPJ: 34.887.935/0001-53



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº: **20210474.**
- Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PARÁ**
- Contratado: **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA**
- Dispensa de Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-064-PMVX**
- Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.**

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou a empresa **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA**, através do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-064-PMVX**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa.

O supracitado contrato foi assinado em 01 de setembro de 2023, e tem seu prazo de validade até 01 de setembro de 2024. Deste modo, a presente justificativa visa a prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 01 de setembro de 2025, considerando a necessidade de manter a continuação do fornecimento do objeto contratado, e também, tempo este de elaborar novo processo licitatório, e firmar nova contratação.

Considerando que diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos da Gestão Pública, tem por objetivo qualificar e instrumentalizar os departamentos, setores, secretarias, e usuários de procedimentos que atendam as expectativas de atendimento as demandas legais e tecnológicas. A busca de uma solução que contemple os preceitos legais, está alicerçado na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, serviços aos cidadãos, cumprimento às prestações de contas, otimização de rotinas, procedimentos internos e com a interação entre a Administração Pública e a sociedade.

A função da **Administração Pública** é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atendam as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial continuar com o prédio locado, dado que atualmente não dispomos de prédios próprios o suficiente para suprir a demanda.

A Administração encaminhou ofício a empresa **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA**, para se manifestar quanto a prorrogação de vigência e a manutenção dos preços ora praticados, com intuito de verificar a vantajosidade e economicidade para a administração pública. Conforme dispõe o § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis:

Avenida Manoel Feliz de Farias, S/N - Centro
CEP: 68383-000 Vitória do Xingu - PA
CNPJ: 34.887.935/0001-53



Prefeitura de
VITÓRIA DO XINGU
Por uma nova Vitória



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO (SEMAD)
CNPJ: 34.887.935/0001-53



"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

- 1 - "De acordo com as informações inicial do processo que explica a necessidade de fornecimento do material, optamos pela continuidade do objeto licitado até a elaboração de novo processo licitatório".
- 2 - Consta expediente como resposta do responsável pela empresa informando que deseja prorrogar o contrato e que garante a manutenção dos preços.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), resolve prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 01/09/2025, neste sentido, há necessidade de continuar com a locação do prédio, e assim manter as instalações em funcionamento normal.

Convém observar, o art. 57. Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que diz o seguinte:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO (SEMAD)
CNPJ: 34.887.935/0001-53



escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Essas características podem ser observadas nas contratações para entrega de fatores de coagulação. Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso II do art. 57 "abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro". Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para:

- a) - A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo de aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Vitória do Xingu - PA, 26 de agosto de 2024.



DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 001/2021.